

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 011/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 10/2011

EMENTA

Altera área do Sistema de Lazer, localizada no Distrito Industrial I-A para ampliação do Viveiro de Mudas Municipal.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 07 / 02 / 11

Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 02 / 2011 APROVADO 08 / 02 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 08 / 02 / 2011

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 10 / 2011

Data: 09 / 02 / 11

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 10/2011
PROJETO DE LEI Nº 10/2011

“Altera área do Sistema de Lazer, localizada no Distrito Industrial I-A para ampliação do Viveiro de Mudas Municipal.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - O imóvel localizado no Distrito Industrial I-A, com área de 5.222,38 metros quadrados, constante da Matrícula nº 18.337, destinado originariamente como Área do Sistema de Lazer, passa a ter sua destinação alterada para ampliação do Viveiro de Mudas Municipal.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo 1º da presente lei, opera-se em consonância com os permissivos previstos no art. 180, VII, “b” e § 1º e 2º, todos da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
09 de fevereiro de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 010/2011

Santa Fé do Sul, 04 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente:

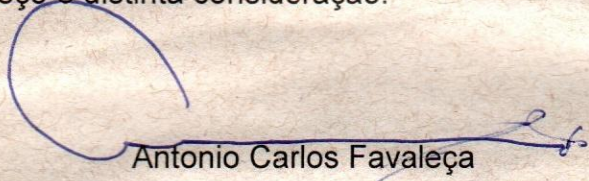
Encaminho à essa Augusta Casa, o incluso Projeto de lei que altera área do Sistema de Lazer, localizada no Distrito Industrial I-A para ampliação do Viveiro de Mudas Municipal.

A presente propositura tem por escopo a regularização de uma área institucional do município, originariamente destinada à implantação de Sistema de Lazer, e que está sendo utilizada para a ampliação do Viveiro de Mudas, desde a sua implantação.

Tal medida tem amparo tanto na Constituição Federal como também na Constituição Paulista, especificamente em seu art. 180, VII, "b" e § 1º e 2º, desde que tal alteração seja para regularização de equipamentos públicos já implantados.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

10/2011

PROJETO DE LEI Nº

Altera área do Sistema de Lazer, localizada no Distrito Industrial I-A para ampliação do Viveiro de Mudas Municipal.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O imóvel localizado no Distrito Industrial I-A, com área de 5.222,38 metros quadrados, constante da Matrícula nº 18.337, destinado originariamente como Área do Sistema de Lazer, passa a ter sua destinação alterada para ampliação do Viveiro de Mudas Municipal.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo 1º da presente lei, opera-se em consonância com os permissivos previstos no art. 180, VII, "b" e § 1º e 2º, todos da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de fevereiro 2011.




Antonio Carlos Favaleça

Prefeito



08 FEV 2011

Processo nº. 011/2011

PROJETO DE LEI Nº. 10/2011.

Ementa: "Altera área do Sistema de Lazer, localizada no Distrito Industrial I-A para ampliação do Viveiro de Mudas Municipal."

Autor: Executivo Municipal

PARECER


A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2011


Vereador **CLAUDINEI DOS SANTOS**
Presidente da Comissão


Vereador **EDSON MARCOS BARBIERI**
Relator


Vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

Processo nº. 011/2011

PROJETO DE LEI Nº. 10/2011.

Ementa: "Altera área do Sistema de Lazer, localizada no Distrito Industrial I-A para ampliação do Viveiro de Mudas Municipal."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

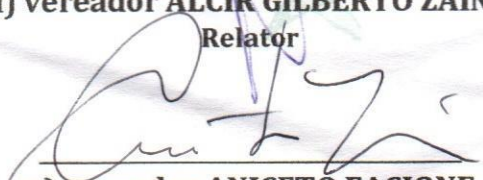
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

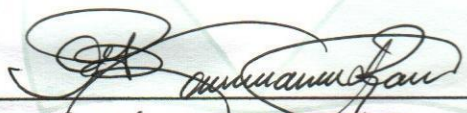
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 10/2011**, de autoria do Executivo Municipal,
cuja ementa é a seguinte: **"Altera área do Sistema de Lazer, localizada no Distrito
Industrial I-A para ampliação do Viveiro de Mudas Municipal."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de fevereiro de 2011


Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


Vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: urgência